



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1123 DE 10 DE JULHO DE 2006

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A BAIXAR DECRETO REGULAMENTADOR DISPONDO SOBRE CRITÉRIOS E VALORES PARA INDENIZAÇÃO DOS MUNICÍPIES VÍTIMAS DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES POR PERDAS E DANOS A MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, VEÍCULOS E DANOS MATERIAIS AOS IMÓVEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a baixar decreto regulamentador dispondo sobre critérios e valores para indenização dos municípes vítimas de enchentes ou inundações, por perdas e danos a móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, veículos e danos materiais aos imóveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE JULHO DE 2006.


CLEBER BEZERRA DA SILVA Presidente

Projeto de Lei nº37/06

Autor: Mario Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br